



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1220

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1220

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.139, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Fixa calendário de feriados e pontos facultativos do ano civil de 2026, e dá outras providências”.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais, relativo ao ano civil de 2026, bem como às festividades da virada do ano, da seguinte conformidade:

Mês	Dia/Mês	Dia/Semana	Feriado/Data Comemorativa	
Março	16/02/2026	Segunda-Feira	-	Ponto Facultativo
	17/02/2026	Terça-Feira	Carnaval	Feriado
	18/02/2026	Quarta-Feira	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo até as 12h00m
	19/03/2026	Quinta-Feira	Dia de São José – Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município	Feriado
	20/03/2026	Sexta-Feira		Ponto Facultativo
Abril	02/04/2026	Quinta-Feira		Ponto Facultativo
	03/04/2026	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado
	20/04/2026	Segunda-Feira		Ponto Facultativo
	21/04/2026	Terça-Feira	Tiradentes	Feriado
Maio	01/05/2026	Sexta-Feira	Dia do Trabalho	Feriado
	04/06/2026	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado
Junho	05/06/2026	Sexta-Feira	-	Ponto Facultativo
	24/06/2026	Quarta-Feira	Dia de São João Batista – Padroeiro do Município	Feriado
	09/07/2026	Quinta-Feira	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado
Setembro	10/07/2026	Sexta-Feira		Ponto Facultativo
	07/09/2026	Segunda-Feira	Independência do Brasil	Feriado
	12/10/2026	Segunda-Feira	Assunção à Nossa Senhora Aparecida	Feriado
Outubro	15/10/2026*	Quinta-Feira	Dia do Professor	Ponto Facultativo aos servidores da Educação*
	30/10/2026	Sexta-Feira	Comemoração do Dia do Servidor Público 28/10	Ponto Facultativo
	02/11/2026	Segunda-Feira	Finados	Feriado
Novembro	15/11/2026	Domingo	Proclamação da República	Feriado
	20/11/2026	Sexta-Feira	Dia da Consciência Negra	Feriado
	24/12/2026	Quinta-Feira	-	Ponto Facultativo
Dezembro	25/12/2026	Sexta-Feira	Natal	Feriado
	31/12/2026	Quinta-Feira	-	Ponto Facultativo
Janeiro/2026	01/01/2027	Sexta-Feira	Confraternização Universal	Feriado

*Conforme art. 71 da Lei Complementar nº 86/2023 (Estatuto e Plano de carreira do Magistério), fica definido o dia em homenagem nacional aos Professores como Ponto Facultativo, aos servidores da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º. No dia em que o ponto facultativo é até as 12h00min., os servidores devem seguir sua jornada normal de trabalho correspondente ao período vespertino, conforme determinada pelo Secretário Municipal e inserida

no Registro de Ponto Eletrônico.

Art. 3º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, a partir do dia 21 de dezembro de 2026, retornando ao expediente normal no dia 04 de janeiro de 2027.

Parágrafo único. Os dias em que o expediente estiverem suspensos serão considerados, para todos os efeitos como Ponto Facultativo.

Art. 4º. Terão expediente nos dias declarados como pontos facultativos, os servidores municipais que prestam serviços essenciais nas áreas de saúde, transporte sanitário, abastecimento e manutenção de água e esgoto, iluminação pública, vigias, cozinha piloto e coleta de lixo.

§ 1º. O secretário responsável por cada pasta com serviços considerados essenciais, poderão por via de Resolução estipular sistema de revezamento ou escalonamento dos servidores, e demais atos que sejam de suas competências.

§ 2º. Durante os dias declarados pontos facultativos não haverá expediente noturno na Unidade Básica de Saúde, seu funcionamento será restrito ao horário comercial das 7h às 17h.

§ 3º. A Secretaria de Educação e Cultura deverá editar Resolução própria quanto a necessidade de compensação dos dias letivos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 12 de janeiro de 2026.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Jamil Martins Askar

Secretário de Administração, Finanças e Tributos